



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.920

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Governo do Estado de São Paulo – via Fundação “Professor Dr. Manoel Pedro Pimentel (FUNAP)”, e através do Centro de Ressocialização Masculino “Prefeito João Misságli” de Mogi Mirim, objetivando a contratação de mão de obra carcerária, com a finalidade de contribuir para a recuperação social do preso e do egresso.

Art. 2º O Termo de Convênio será o instrumento próprio a regulamentar o quanto previsto no art. 1º desta Lei, especificando as obrigações dos entes conveniados e dos reeducandos, o prazo, os serviços de interesse do Município que serão contemplados, bem como o local e a forma de remuneração, respeitando sempre o quanto previsto na Lei de Execuções Penais, restando o Poder Executivo, ainda, autorizado a adotar todas as providências necessárias à execução de respectivo Convênio.

Art. 3º Os detentos serão selecionados pelo Centro de Ressocialização de Mogi Mirim, de acordo com as habilidades necessárias para a prestação do respectivo serviço e listados para a devida aprovação pelo Município.

Art. 4º A prestação de serviço de que cuida esta Lei por parte dos detentos, não gera vínculo empregatício e nem indenização de qualquer espécie.

Art. 5º As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta exclusiva das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 13 de julho de 2017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 74/2017
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei nº 5.920
FOI PUBLICADA(O) em 13/07/17
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial MIM)